

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2021.09.09.001-DIVERSAS**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):**

Procuradoria Geral do Municipio

Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Sec.de Agric. R Hid e Pesc

Secretaria de Esporte e Juventude

Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Fundo Municipal de Educacao

Fundo Municipal de Saude

Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social

Instituto de Previdencia do Mun.Pacajus

Autarquia Munic.de Transito e Transporte

Sec.Administracao e Financas -SEAFI

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria de Des. Econômico

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 5.473.261,59 ( cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, INSUMOS, FERRAMENTAS, REPOSIÇÃO



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DE PEÇAS (ORIGINAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.

#### 6. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, equipamentos de natureza industrial, e refrigerador, freezer, fogão, máquina de lavar, geláguas e outros tem a finalidade de garantir perfeitas condições de uso, eis que sabe-se que a qualidade é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, sendo indispensável, portanto, a manutenção dos equipamentos, proporcionando condições salubres de trabalho aos servidores, assim como aos eventuais cidadãos usuários das diversas instalações municipais.

7. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

#### III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

#### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.



**V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**18. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**

**19. DA DETENTORA DOS SERVIÇOS:**



- i. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**

**Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa**

**Carimbo/Assinatura**  
**Nome: JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA**  
Fundo Municipal de Educação  
27/09/2021

*[Handwritten signatures and initials]*



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, INSUMOS, FERRAMENTAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.

2. **DOS ITENS:**

Nº	NOME	Unidade	Qtd	Lote	VALOR	VAL. TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	RECARGA DE GÁS DE COMPLETA DE 30.000 À 60.000 BTUS ( SERVIÇO + MATERIAIS)	Serviço	336	LOTE 01	R\$ 545,05	R\$ 183.136,80
2	RECARGA DE GÁS DE COMPLETA DE 7.000 À 24.000 ( SERVIÇO + MATERIAIS)	Serviço	1.179	LOTE 01	R\$ 454,00	R\$ 535.266,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 3 METROS ATÉ 6 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TECNICA.	Serviço	159	LOTE 01	R\$ 863,33	R\$ 137.269,47
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 6 METROS ATÉ 12 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TECNICA	Serviço	151	LOTE 01	R\$ 1.219,00	R\$ 184.069,00

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

**Fundo Municipal de Educacao**



5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 3 METROS ATÉ 6 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TECNICA.	Serviço	632	LOTE R\$ 01 533,00	R\$ 336.856,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 6 METROS ATÉ 12 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TECNICA.	Serviço	416	LOTE R\$ 01 753,66	R\$ 313.522,56
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS, COM A REMOÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DO APARELHO E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TECNICA E COM SUBSTITUIÇÃO DE : CAPACITOR / RELÉ / CONTACTORA / REPARO DE PLACAS ELETRÔNICAS.	Serviço	456	LOTE R\$ 01 903,33	R\$ 411.918,48

*(Handwritten signatures and initials)*



8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS , COM A REMOÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DO APARELHO E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TECNICA E COM SUBSTITUIÇÃO DE : CAPACITOR / RELÉ / CONTACTORA / REPARO DE PLACAS ELETRÔNICAS.	Serviço	1.542	LOTE 01	R\$ 787,33	R\$ 1.214.062,86
9	TROCA COMPRESSOR DE 22.000 Á 30.000 BTUS(SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	202	LOTE 01	R\$ 1.541,66	R\$ 311.415,32
10	TROCA COMPRESSOR DE 36.000 Á 60.000 BTUS (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	131	LOTE 01	R\$ 2.310,00	R\$ 302.610,00
11	TROCA COMPRESSOR DE 7.000 Á 18.000 BTUS (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	202	LOTE 01	R\$ 896,66	R\$ 181.125,32
12	TROCA MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA 30.000 Á 60.000 BTUS( SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	171	LOTE 01	R\$ 343,00	R\$ 58.653,00
13	TROCA MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA 7.000 Á 24.000 BTUS ( SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	284	LOTE 01	R\$ 264,66	R\$ 75.163,44
14	TROCA MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 30.000 Á 60.000 BTUS( SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	227	LOTE 01	R\$ 343,33	R\$ 77.935,91
15	TROCA MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 7.000 Á 24.000 BTUS( SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	288	LOTE 01	R\$ 221,66	R\$ 63.838,08

						<b>R\$ 4.386.842,24</b>
--	--	--	--	--	--	-------------------------

**LOTE 02**

16	Conserto da tampa Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	40	LOTE 02	R\$ 166,83	R\$ 6.673,20
17	Conserto da tampa Freezer 510 litros	Serviço	40	LOTE 02	R\$ 196,95	R\$ 7.878,00
18	Conserto das chapas Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 119,63	R\$ 3.588,90
19	Conserto das chapas Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 124,63	R\$ 3.738,90

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



## Fundo Municipal de Educacao



20	Conserto do induzido Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 105,63	R\$ 2.112,60
21	Conserto do induzido Ventiladores de parede 60 cm	Serviço	350	LOTE 02	R\$ 105,74	R\$ 37.009,00
22	Conserto do rolamento Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 94,93	R\$ 1.898,60
23	Conserto do ventilador Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 218,53	R\$ 10.926,50
24	Conserto relé do capacitor Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 76,13	R\$ 2.283,90
25	Enrolamento do motor Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 97,03	R\$ 1.940,60
26	Reforma de ejetores Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 86,55	R\$ 1.731,00
27	Reforma de ejetores Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 91,13	R\$ 1.822,60
28	Reforma queimadores Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 108,35	R\$ 2.167,00
29	Reforma queimadores Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 135,06	R\$ 2.701,20
30	Reforma válvula Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 101,03	R\$ 2.020,60
31	Reforma válvula Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 106,90	R\$ 2.138,00
32	Reparo de termostato Freezer 400 litros	Serviço	35	LOTE 02	R\$ 131,03	R\$ 4.586,05
33	Reparo de vazamento de gás Bebedouro de 4 Torneiras	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 273,40	R\$ 8.202,00
34	Reparo de vazamento de gás Bebedouro de 5 Torneiras	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 273,41	R\$ 8.202,30
35	Reparo de vazamento de gás Bebedouro de 6 Torneiras	Serviço	21	LOTE 02	R\$ 281,66	R\$ 5.914,86
36	Reparo de vazamento de gás Freezer 400 litros	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 298,93	R\$ 8.967,90
37	Reparo de vazamento de gás Freezer 510 litros	Serviço	90	LOTE 02	R\$ 368,03	R\$ 33.122,70
38	Reparo de vazamento de gás Geladeira 214 a 280 litros	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 316,68	R\$ 15.834,00
39	Reparo de vazamento de gás Geladeira 320 litros	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 320,63	R\$ 16.031,50
40	Reparo do Eixo Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 81,01	R\$ 1.620,20

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

## Fundo Municipal de Educacao



41	Reparo do motor Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	15	LOTE R\$ 02 99,70	R\$ 1.495,50
42	Reparo na instalação Bebedouro de 4 Torneiras	Serviço	35	LOTE R\$ 02 235,03	R\$ 8.226,05
43	Reparo na instalação Bebedouro de 5 Torneiras	Serviço	35	LOTE R\$ 02 251,73	R\$ 8.810,55
44	Reparo na instalação Bebedouro de 6 Torneiras	Serviço	21	LOTE R\$ 02 251,76	R\$ 5.286,96
45	Reparo nas chaves e fiação Ventiladores de parede 60 cm	Serviço	50	LOTE R\$ 02 186,00	R\$ 9.300,00
46	Reposição borracha da porta Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE R\$ 02 182,66	R\$ 3.653,20
47	Reposição borracha da porta Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE R\$ 02 235,00	R\$ 7.050,00
48	Reposição borracha da porta Geladeira 214 a 280 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	35	LOTE R\$ 02 185,71	R\$ 6.499,85
49	Reposição borracha da porta Geladeira 320 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	35	LOTE R\$ 02 225,50	R\$ 7.892,50
50	Reposição de gás Bebedouro de 4 Torneiras	Serviço	100	LOTE R\$ 02 227,26	R\$ 22.726,00
51	Reposição de gás Bebedouro de 5 Torneiras	Serviço	40	LOTE R\$ 02 235,66	R\$ 9.426,40
52	Reposição de gás Bebedouro de 6 Torneiras	Serviço	21	LOTE R\$ 02 236,00	R\$ 4.956,00
53	RESTAURAÇÃO DE BEBEDOURO 4 TORNEIRAS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	50	LOTE R\$ 02 325,26	R\$ 16.263,00
54	RESTAURAÇÃO DE BEBEDOURO 5 TORNEIRAS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	51	LOTE R\$ 02 347,00	R\$ 17.697,00
55	RESTAURAÇÃO DE BEBEDOURO 6 TORNEIRAS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	5	LOTE R\$ 02 367,00	R\$ 1.835,00
56	RESTAURAÇÃO DE CÂMARA FRIA NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	3	LOTE R\$ 02 1.616,70	R\$ 4.850,10

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

## Fundo Municipal de Educacao



57	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 228,33	R\$ 4.566,60
58	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
59	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM FORNO NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 247,33	R\$ 4.946,60
60	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
61	RESTAURAÇÃO DE FREEZER 400 LITROS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 362,20	R\$ 18.110,00
62	RESTAURAÇÃO DE FREEZER 510 LITROS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 372,33	R\$ 18.616,50
63	RESTAURAÇÃO DE GELADEIRA 214 a 280 LITROS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 388,33	R\$ 11.649,90
64	RESTAURAÇÃO DE GELADEIRA 320 LITROS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 388,66	R\$ 11.659,80
65	Troca da Borracha da porta (Serviço + Peça)	Serviço	3	LOTE 02	R\$ 208,33	R\$ 624,99

*[Handwritten signature]*

*R*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*2*

*[Handwritten signature]*

## Fundo Municipal de Educacao



66	Troca da condensadora Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 284,66	R\$ 5.693,20
67	Troca da condensadora Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 318,33	R\$ 6.366,60
68	Troca da condensadora Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	18	LOTE 02	R\$ 393,00	R\$ 7.074,00
69	Troca da serpentina Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 294,66	R\$ 5.893,20
70	Troca da serpentina Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 358,33	R\$ 7.166,60
71	Troca da serpentina Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	18	LOTE 02	R\$ 414,00	R\$ 7.452,00
72	Troca da válvula Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 138,33	R\$ 2.766,60
73	Troca da válvula Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 146,33	R\$ 2.926,60
74	Troca das chapas Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
75	Troca das chapas Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
76	Troca de Filtro ( Serviço + Peça)	Serviço	150	LOTE 02	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00
77	Troca de Troneira ( Serviço + Peça)	Serviço	310	LOTE 02	R\$ 403,00	R\$ 124.930,00
78	Troca do bojo Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	15	LOTE 02	R\$ 343,33	R\$ 5.149,95
79	Troca do bojo Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	15	LOTE 02	R\$ 356,33	R\$ 5.344,95
80	Troca do bojo Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	15	LOTE 02	R\$ 381,66	R\$ 5.724,90
81	Troca do capacitor câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	5	LOTE 02	R\$ 200,83	R\$ 1.004,15
82	Troca do compressor Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 706,83	R\$ 21.204,90
83	Troca do compressor Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 780,03	R\$ 23.400,90
84	Troca do compressor Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	18	LOTE 02	R\$ 853,41	R\$ 15.361,38

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Fundo Municipal de Educacao**



85	Troca do compressor devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6	LOTE 02	R\$ 5.853,33	R\$ 35.119,98
86	Troca do compressor Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 771,66	R\$ 23.149,80
87	Troca do compressor Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 853,33	R\$ 25.599,90
88	Troca do compressor Geladeira 214 a 280 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 851,66	R\$ 25.549,80
89	Troca do compressor Geladeira 320 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 855,00	R\$ 25.650,00
90	Troca do Moto Ventilador da unidade externa devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	15	LOTE 02	R\$ 733,00	R\$ 10.995,00
91	Troca do Moto Ventilador da unidade interna devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 598,66	R\$ 11.973,20
92	Troca do motor devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6	LOTE 02	R\$ 603,33	R\$ 3.619,98
93	Troca do motor Ventiladores de parede 60 cm (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	601	LOTE 02	R\$ 110,08	R\$ 66.158,08
94	Troca do painel elétrico devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6	LOTE 02	R\$ 1.163,00	R\$ 6.978,00
95	Troca do relé de partida Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 112,96	R\$ 5.648,00
96	Troca do relé de partida Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 114,01	R\$ 3.420,30
97	Troca do relé de partida Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 110,70	R\$ 2.214,00
98	Troca do relé de proteção Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
99	Troca do relé de proteção Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30	LOTE 02	R\$ 96,08	R\$ 2.882,40
100	Troca do relé de proteção Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 101,16	R\$ 2.023,20
101	Troca do relé do capacitor Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
102	Troca do rolamento Ventiladores de parede 60 cm (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	200	LOTE 02	R\$ 122,33	R\$ 24.465,00

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



**Fundo Municipal de Educacao**



103	Troca do selo mecânico Liquidificador Industrial 8 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	10	LOTE 02	R\$ 186,66	R\$ 1.866,60
104	Troca do termostato câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	9	LOTE 02	R\$ 257,33	R\$ 2.315,97
105	Troca do termostato Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 171,33	R\$ 8.566,50
106	Troca do termostato Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	72	LOTE 02	R\$ 195,00	R\$ 14.040,00
107	Troca do termostato Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
108	Troca do termostato Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 209,96	R\$ 10.498,00
109	Troca do termostato Geladeira 214 a 280 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 218,33	R\$ 10.916,50
110	Troca do termostato Geladeira 320 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 230,08	R\$ 11.504,00
111	Troca do ventilador Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	LOTE 02	R\$ 235,66	R\$ 11.783,00
112	Troca dos injetores Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
113	Troca dos injetores Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
114	Troca dos queimadores Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
115	Troca dos queimadores Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	LOTE 02	R\$ 252,00	R\$ 5.040,00
						R\$ 1.086.419,35
						R\$ 5.473.261,59

3. R\$ 5.473.261,59 (cinco milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

**Requisitos para comprovação das empresas interessadas em participar:**

1. Apresentar Acervo Técnico em nome do Profissional de nível superior devidamente cadastrado e habilitado em situação regular junto ao Conselho de Classe, exclusivamente Engenheiro Mecânico e/ou Elétrico;
2. A empresa poderá comprovar vínculo dos Profissionais(l) através de um dos seguintes documentos:
3. 1. SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

4. 1. SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;
5. 1. SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas partes.

**DIVISÃO QUANTITATIVA POR ÓRGÃOS REQUISITANTES:**

LOTE 01		EDUCAÇÃO	STDS	PREVIDÊNCIA	CULTURA	SAE	ESPORTES	SAÚDE	AMT	SEINFRA	SEGURANÇA	D. ECONÓMICO	AGRICULTURA	M. AMBIENTE	PROCURADORIA	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND														
SERVIÇO200	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 3 METROS ATÉ 6 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.		30	2	4	31	5	300	8	7	30	4	4	4	4	632
SERVIÇO30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 3 METROS ATÉ 6 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.		5	0	2	10	0	100	0	5	3	2	0	0	2	159
SERVIÇO200	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 6 METROS ATÉ 12 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.		30	2	2	31	0	100	5	4	25	4	4	4	4	416
SERVIÇO30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 6 METROS ATÉ 12 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.		5	0	2	10	0	100	0	0	0	2	0	0	2	151

*[Handwritten signatures and initials]*

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 ATE 24.000 BTUS , COM A REMOÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DO APARELHO E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TECNICA E COM SUBSTITUIÇÃO DE : CAPACITOR / RELÉ / CONTACTORA / REPARO DE PLACAS ELETRÔNICAS.	SERVIÇO650	47	28	15	100	20	650	15	25	68	6	6	6	6	1542
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 ATE 60.000 BTUS , COM A REMOÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DO APARELHO E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TECNICA E COM SUBSTITUIÇÃO DE : CAPACITOR / RELÉ / CONTACTORA / REPARO DE PLACAS ELETRÔNICAS.	SERVIÇO100	10	0	10	30	0	300	0	0	0	0	0	0	6	456
RECARGA DE GÁS DE COMPLETA DE 7.000 A 24.000 ( SERVIÇO + MATERIAIS)	SERVIÇO500	30	10	10	60	5	500	10	10	20	6	6	6	6	1179
RECARGA DE GÁS DE COMPLETA DE 30.000 A 60.000 BTUS ( SERVIÇO + MATERIAIS)	SERVIÇO100	10	0	10	40	0	150	0	10	10	0	0	0	6	336
TROCA MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA 7.000 A 24.000 BTUS ( SERVIÇO + PEÇAS)	SERVIÇO80	10	2	3	17	2	150	3	3	8	1	1	1	1	284
TROCA MOTO VENTILADOR DA CONDESADORA 30.000 A 60.000 BTUS( SERVIÇO + PEÇAS)	SERVIÇO50	2	0	2	10	0	100	0	0	5	0	0	0	2	171
TROCA MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 7.000 A 24.000 BTUS( SERVIÇO + PEÇAS)	SERVIÇO80	11	3	4	19	2	150	3	3	8	1	1	1	1	288
TROCA MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 30.000 A 60.000 BTUS( SERVIÇO + PEÇAS)	SERVIÇO50	5	0	4	19	0	140	0	0	8	0	0	0	1	227
TROCA COMPRESSOR DE 7.000 A 18.000 BTUS (SERVIÇO + PEÇAS)	SERVIÇO50	5	3	4	19	2	100	3	3	8	1	1	1	1	202
TROCA COMPRESSOR DE 22.000 A 30.000 BTUS(SERVIÇO + PEÇAS)	SERVIÇO50	5	3	4	19	2	100	3	3	8	1	1	1	1	202
TROCA COMPRESSOR DE 36.000 A 60.000 BTUS (SERVIÇO + PEÇAS)	SERVIÇO60	2	0	2	8	0	80	0	3	5	0	0	0	1	131

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten notes and signatures]*

**LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, VENTILADORES, FOGÕES**

**ITEM CÓDIGO 1. Ventiladores de parede 60 cm**

		UND	EDUCAÇÃO	STDS	SAÚDE	ESPORTE	TOTAL
1.1	Troca do motor Ventiladores de parede 60 cm (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	415	56	100	30	601
1.2	Troca do rolamento Ventiladores de parede 60 cm (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	100	40	50	10	200
1.3	Conserto do induzido Ventiladores de parede 60 cm	Serviço	200	10	100	5	315
1.4	Reparo nas chaves e fiação Ventiladores de parede 60 cm	Serviço	200	5	100	5	310

**ITEM CÓDIGO 2. Liquidificador Industrial 8 litros**

		UND	EDUCAÇÃO	STDS	TOTAL
2.1	Reparo do Eixo Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	15	5	20
2.2	Troca do selo mecânico Liquidificador Industrial 8 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	10	2	12
2.3	Reparo do motor Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	15	5	20
2.4	Conserto do rolamento Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	15	5	20
2.5	Conserto do induzido Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	15	5	20
2.6	Enrolamento do motor Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	15	3	18

**ITEM CÓDIGO 3. Manutenção em câmara frigorífica**

		UND	EDUCAÇÃO
3.1	Troca do painel elétrico devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6
3.2	Troca do compressor devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6
3.3	Troca do Moto Ventilador da unidade externa devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	
3.3	Troca do Moto Ventilador da unidade interna devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	24
3.4	Troca do motor devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6
3.5	Troca do capacitor câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	5
3.6	Troca do termostato câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	9
3.7	RESTAURAÇÃO DE CÂMARA FRIA NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	3
3.8	Troca da Borracha da porta ( Serviço + Peça)	Serviço	3

**ITEM CÓDIGO 4. Bebedouro de 4 Torneiras**

		UND	EDUCAÇÃO	STDS	SAÚDE	ESPORTE	TOTAL
4.1	Reparo de vazamento de gás Bebedouro de 4 Torneiras	Serviço	20	2	10	2	34
4.2	Troca do compressor Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20	2	8	2	32
4.3	Troca do termostato Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	40	2	8	2	52
4.4	Troca da serpentina Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	15	2	8	2	27
4.5	Reparo na instalação Bebedouro de 4 Torneiras	Serviço	25	2	12	2	41
4.6	Reposição de gás Bebedouro de 4 Torneiras	Serviço	30	2	10	2	44
4.7	Troca do relé de partida Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	25	2	7	2	36
4.8	Troca do relé de proteção Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	25	2	6	2	35
4.9	Troca da condensadora Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	10	2	5	2	19
4.10	Troca do bojo Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	10	2	10	2	24
4.11	RESTAURAÇÃO DE BEBEDOURO 4 TORNEIRAS NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	40	1	5	2	48
4.12	Troca de Troneira ( Serviço + Peça)	Serviço	200	5	60	2	267
4.13	Troca de Filtro ( Serviço + Peça)	Serviço	200	5	60	2	267

**ITEM CÓDIGO 5. Bebedouro de 5 Torneiras**

		UND	EDUCAÇÃO	STDS	SAÚDE	TOTAL
5.1	Reparo de vazamento de gás Bebedouro de 5 Torneiras	Serviço	30	2	7	39

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and marks]*



## Fundo Municipal de Educacao



5.2	Troca do compressor Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 25	2	8	35
5.3	Troca do termostato Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 25	2	10	37
5.4	Troca da serpentina Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 12	1	7	20
5.5	Reparo na instalação Bebedouro de 5 Torneiras	Serviço 25	2	5	32
5.6	Reposição de gás Bebedouro de 5 Torneiras	Serviço 20	2	10	32
5.7	Troca do relé de partida Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	1	7	28
5.8	Troca do relé de proteção Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 15	2	10	27
5.9	Troca da condensadora Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 12	1	6	19
5.10	Troca do bojo Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 10	1	3	14
5.11	RESTAURAÇÃO DE BEBEDOURO 5 TORNEIRAS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço 20	1	10	31
5.12	Troca de Troneira ( Serviço + Peça)	Serviço 100	2	10	112
	Troca de Filtro ( Serviço + Peça)	Serviço 100	2	10	112

### ITEM CÓDIGO 6. Bebedouro de 6 Torneiras

		UND	EDUCAÇÃO	STDS	TOTAL
6.1	Reparo de vazamento de gás Bebedouro de 6 Torneiras	Serviço 15	2	17	
6.2	Troca do compressor Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 10	1	11	
6.3	Troca do termostato Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 12	2	14	
6.4	Troca da serpentina Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 12	1	13	
6.5	Reparo na instalação Bebedouro de 6 Torneiras	Serviço 14	2	16	
6.6	Reposição de gás Bebedouro de 6 Torneiras	Serviço 16	2	18	
6.7	Troca do relé de partida Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 15	1	16	
6.8	Troca do relé de proteção Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 15	1	16	
6.9	Troca da condensadora Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 12	1	13	
6.10	Troca do bojo Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 10	1	11	
6.11	RESTAURAÇÃO DE BEBEDOURO 6 TORNEIRAS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço 10	1	11	
6.12	Troca de Troneira ( Serviço + Peça)	Serviço 20	1	21	
6.13	Troca de Filtro ( Serviço + Peça)	Serviço 20	1	21	

### ITEM CÓDIGO 8. Freezer 510 litros

		UND	EDUCAÇÃO	STDS	SAÚDE	TOTAL
8.1	Troca do compressor Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	3	6	29	
8.2	Reparo de vazamento de gás Freezer 510 litros	Serviço 40	2	6	48	
8.3	Troca do termostato Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 40	2	5	47	
8.4	Troca do ventilador Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 34	18	5	57	
8.5	Conserto da tampa Freezer 510 litros	Serviço 30	2	7	39	
8.6	Troca do relé do capacitor Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	5	6	31	
8.7	Reposição borracha da porta Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 18	4	8	30	
8.8	RESTAURAÇÃO DE FREEZER 510 LITROS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço 34	5	5	44	

### ITEM CÓDIGO 9. Geladeira 214 a 280 litros

		UND	EDUCAÇÃO	STDS	SAÚDE	SEAFI	TOTAL
9.1	Troca do compressor Geladeira 214 a 280 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	2	20	2	44	
9.2	Reparo de vazamento de gás Geladeira 214 a 280 litros	Serviço 20	4	16	2	42	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



9.3	Troca do termostato Geladeira 214 a 280 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	2	20	2	44
9.4	Reposição borracha da porta Geladeira 214 a 280 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 14	2	8	2	26
9.5	RESTAURAÇÃO DE GELADEIRA 214 a 280 LITROS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço 20	2	8	1	31

ITEM CÓDIGO	10. Geladeira 320 litros	UND	EDUCAÇÃO	STDS	SAÚDE	TOTAL
10.1	Troca do compressor Geladeira 320 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 15		2	14	31
10.2	Reparo de vazamento de gás Geladeira 320 litros	Serviço 20		5	20	45
10.3	Troca do termostato Geladeira 320 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 15		2	10	27
10.4	Reposição borracha da porta Geladeira 320 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 15		2	10	27
10.5	RESTAURAÇÃO DE GELADEIRA 320 LITROS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço 15		2	14	31

ITEM CÓDIGO	11. Fogão Industrial 4 bocas	UND	EDUCAÇÃO
	Troca dos queimadores Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 30	
11.2	Troca dos injetores Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 30	
11.3	Troca da válvula Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 30	
11.4	Troca das chapas Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 30	
11.5	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço 30	

ITEM CÓDIGO	12. Fogão Industrial 4 bocas com forno	UND	EDUCAÇÃO	STDS	TOTAL
12.1	Troca dos queimadores Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 30		3	33
12.2	Troca dos injetores Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 30		3	33
12.3	Troca da válvula Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 30		3	33
12.4	Troca das chapas Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 30		3	33
12.5	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço 30		3	33

ITEM CÓDIGO	13. Fogão Industrial 6 bocas	UND	EDUCAÇÃO
13.1	Reforma queimadores Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	
13.2	Reforma de ejetores Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	
13.3	Reforma válvula Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	
13.4	Conserto das chapas Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	
13.5	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço 20	

ITEM CÓDIGO	14. Fogão Industrial 6 bocas com forno	UND	EDUCAÇÃO
14.1	Reforma queimadores Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	
14.2	Reforma de ejetores Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	
14.3	Reforma válvula Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	
14.4	Conserto das chapas Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço 20	

*[Handwritten signatures and initials]*

## Fundo Municipal de Educacao

14.5 RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM FORNO NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA. Serviço 20



ITEM CÓDIGO	15. Freezer 400 litros	UND	EDUCAÇÃO
15.1	Troca do compressor Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	40
15.2	Reparo de vazamento de gás Freezer 400 litros	Serviço	40
15.3	Reparo de termostato Freezer 400 litros	Serviço	35
15.4	Conserto do ventilador Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	40
15.5	Conserto da tampa Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	40
15.6	Conserto relé do capacitor Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	30
15.7	Reposição borracha da porta Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	20
15.8	RESTAURAÇÃO DE FREEZER 400 LITROS NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	20

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials and symbols.]*

**ANEXO II**  
**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE**  
**PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS**  
**TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**  
**DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA**

**1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:**

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
  - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
  - IV - Conter identificação do licitante;
  - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
  - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**ANEXO VII.1**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor GLOBAL de R\$ .....(valor por extenso):

**LOTE...**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	.....		

- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ..... - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....,)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº .....,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, INSUMOS, FERRAMENTAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....,)**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA E DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. São participantes os seguintes órgãos: Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Cultura; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento



Social; Instituto de Previdência do Município de Pacajus Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria do Meio Ambiente e Turismo e, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.5. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.6. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os serviços serão executados mediante ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

#### **6.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**6.2.1. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços/produtos deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

6.2.1.1. Os serviços contratados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local indicado pela administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido

pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do



contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### 10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;

- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações

definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em



favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS**  
**<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR**  
**GESTOR>**  
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2021**  
**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS**

<b>01. RAZÃO SOCIAL :</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE/FAX:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)**

**FORNECEDORA(S)**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º .....

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ N.º \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					

**ANEXO IX  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, n° 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ....., Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). \_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o n° (**N° DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do contrato a .....conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados através da **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRAS**, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e



oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

#### 4.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os serviços, quando solicitados pela Secretaria de \_\_\_\_\_, deverão ser executados em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. A execução dos serviços deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
  - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,



na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes

penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o

direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matrícula ....., especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

<nome do secretário gestor>  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADO